



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 70/2020

Cria cargos de provimento efetivo na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados 3 (três) cargos de MOTORISTA, alterando, o Anexo IV da Lei Complementar nº 41/2015 que passa a ter a seguinte redação quanto ao número de vagas de motorista:


| CARGOS    | NÚMERO DE VAGAS | SALÁRIO      |
|-----------|-----------------|--------------|
| MOTORISTA | 24              | R\$ 1.290,71 |

**Art. 2º.** As atribuições, carga horária e requisitos para investidura estão descritos nos Anexos II e V da Lei Complementar nº 41/2015.

**Art. 3º.** As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional, suplementar ou especial, observando o disposto nos arts. 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 30 de janeiro de 2020.

  
Enoghalliton de Abreu Arruda  
**Prefeito Municipal**

